



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Direção Geral Acadêmica

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br


Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros Ramos

MATRÍCULA: 50-1 **E-MAIL:** contratos@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Alex Sandro Ferraz da Silva

MATRÍCULA: 48-1 **E-MAIL:** alexsandro@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

(x) AQUISIÇÃO	PRIORIDADE:	ALTA (x)
() SERVIÇOS		MÉDIA ()
() OBRAS/REFORMA		BAIXA ()
() OUTRO _____		

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília em geral para suprir as necessidades dos departamentos e faculdades mantidas pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica na necessidade de aquisição de mobília em geral para garantir uma infraestrutura adequada ao ambiente ocupado pelos discentes e servidores, previamente estimados pelo setor demandante e por meio de demandas registradas pelas unidades acadêmicas e administrativas.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Os objetivos a serem alcançados incluem garantir a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e assegurar melhores condições de trabalho, por meio da elevação dos padrões ergonômicos e de conforto, essenciais para a qualificação dos espaços acadêmicos e laborais.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.1.1053 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes da AESGA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

42 – Mobiliário em Geral

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	MARCA/MODELO (ILUSTRAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Cadeira de escritório ergonômica giratória com especificações técnicas do tipo plus size, para pessoas com estatura entre 1,75m e 1,90m, que suporte até 200kg, com estrutura robusta, preferencialmente em aço reforçado, com base estável e rodízios apropriados, assento com espuma de densidade mínima D33 e borda arredondada para evitar pressão atrás dos joelhos, apoios de braço ajustáveis e encosto reclinável com possibilidade de trava, além de mecanismo de elevação	01	UND	 Imagem Ilustrativa	R\$1.800,00	R\$1.800,00



	confiável que permita ajuste de altura suave e estável. Medidas aproximadas: Altura do assento do chão – 60-65cm; Profundidade do assento (da borda frontal até o encosto) – 55-60cm; Largura do assento – 60-65cm; Altura do encosto – 50-60cm ou até a parte superior dos ombros ou pescoço, especialmente se tiver encosto de cabeça, de acordo com NR17, que atenda à ABNT NBR9050/2020 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.					
02	Cadeira de escritório ergonômica giratória com apoio de cabeça, com especificações técnicas para pessoas entre 1,52 m e 1,92 m, que suporte até 110kg, com estrutura em aço inoxidável, assento fixo com espuma e densidade mínima D28 inclinado a 30° e encosto com suporte lombar com altura e profundidade ajustáveis e regulagem automática por catraca (12 posições) e inclinação de 20° por alavanca, ajuste de frenagem, coluna a gás com alavanca independente, base giratória desmontável com cinco hastes em aço e rodízios duplos em nylon, acabamento em PVC tipo 'S' de 1,7 cm, encosto anatômico em polipropileno com suporte em molas de aço, assento em compensado moldado (1,3 cm) com espuma de poliuretano (densidade 45-55 Kg/m³, espessura de 5 cm), braços em	01	UND	 Imagem Ilustrativa	R\$ 800,00	R\$ 800,00



	polipropileno com estrutura em L e regulagem em sete posições. Medidas aproximadas: altura entre 84,5 cm e 104 cm, largura de 66 cm, profundidade entre 66 cm e 79 cm, de acordo com NR17, que atenda à ABNT NBR13962/2018 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.					
03	Cadeira de escritório ergonômica giratória com espaldar alto, com especificações técnicas para pessoas com estatura entre 1,52m e 1,92m, que suporte até 140kg, com estrutura em aço inoxidável, encosto alto telado em mesh resistente e elástico, reclinção ajustável, apoio de braços, assento fixo com espuma e densidade mínima D28, de acordo com NR17 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	04	UND	 Imagem Ilustrativa	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
04	Cadeira universitária plástica com prancheta na mesma cor e porta livros em aço. Encosto confeccionado em polipropileno (Pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (Pp) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por	220	UND	 Imagem Ilustrativa	R\$ 241,00	R\$ 53.020,00



parafusos. Estrutura: Suportes do Encosto em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção. Pés em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° c. Medidas: Capacidade carga: 120kg Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno na cor preta. Altura Total: 84cm/3cm. Profundidade: 53cm/3cm; Largura Total: 54cm/3cm; Largura Encosto: 46cm/1cm; Altura Encosto: 33cm/1cm; Largura Assento: 46cm/1cm; Profundidade Assento: 42cm/1cm; Porta Livros confeccionado em aço. Prancheta plástica em Polipropileno. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.					
--	--	--	--	--	--



05	Estante de aço com 05 (cinco) prateleiras ajustáveis, confeccionadas em chapa de aço nº 26, colunas resistentes, confeccionadas em chapa de aço nº 18; Tratamento anticorrosivo; Sapatas de plástico; Medidas aproximadas: 180 x 90 x 30cm (AxLxP). Cor: cinza. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	04	UND	 Imagem Ilustrativa	R\$ 249,31	R\$ 997,24
----	--	----	-----	--	------------	------------

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 58.257,24

O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA 2025?

(X) SIM () NÃO

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, 17 de outubro de 2025.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente processo se dará através de Dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília em geral para suprir as necessidades dos departamentos e faculdades mantidas pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS A SEREM CONTRATADOS

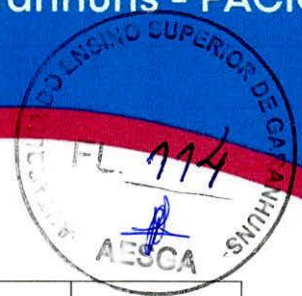
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	MARCA/MODELO (ILUSTRAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Cadeira de escritório ergonômica giratória com especificações técnicas do tipo plus size, para pessoas com estatura entre 1,75m e 1,90m, que suporte até 200kg, com estrutura robusta, preferencialmente em aço reforçado, com base estável e rodízios apropriados, assento com espuma de densidade mínima D33 e borda arredondada para evitar pressão atrás dos joelhos, apoios de braço ajustáveis e encosto reclinável com possibilidade de trava, além de mecanismo de elevação confiável que permita ajuste de altura suave e estável. Medidas aproximadas: Altura do assento do chão – 60-65cm; Profundidade do assento (da borda frontal até o encosto) – 55-60cm; Largura do assento – 60-65cm; Altura do encosto – 50-60cm ou até a parte superior dos ombros ou pescoço, especialmente se tiver encosto de cabeça, de acordo com NR17, que atenda à ABNT NBR9050/2020 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	01	UND	 Imagem Ilustrativa	R\$1.800,00	R\$1.800,00

Manoel
[Signature]



02	Cadeira de escritório ergonômica giratória com apoio de cabeça, com especificações técnicas para pessoas entre 1,52 m e 1,92 m, que suporte até 110kg, com estrutura em aço inoxidável, assento fixo com espuma e densidade mínima D28 inclinado a 30° e encosto com suporte lombar com altura e profundidade ajustáveis e regulagem automática por catraca (12 posições) e inclinação de 20° por alavanca, ajuste de frenagem, coluna a gás com alavanca independente, base giratória desmontável com cinco hastes em aço e rodízios duplos em nylon, acabamento em PVC tipo 'S' de 1,7 cm, encosto anatômico em polipropileno com suporte em molas de aço, assento em compensado moldado (1,3 cm) com espuma de poliuretano (densidade 45-55 Kg/m³, espessura de 5 cm), braços em polipropileno com estrutura em L e regulagem em sete posições. Medidas aproximadas: altura entre 84,5 cm e 104 cm, largura de 66 cm, profundidade entre 66 cm e 79 cm, de acordo com NR17, que atenda à ABNT NBR13962/2018 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	01	UND	 Imagem Ilustrativa	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03	Cadeira de escritório ergonômica giratória com espaldar alto, com especificações técnicas para pessoas com estatura entre 1,52m e 1,92m, que suporte até 140kg, com estrutura em aço inoxidável, encosto alto telado em mesh resistente e elástico, reclinção ajustável, apoio de braços, assento fixo com espuma e densidade mínima D28, garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	04	UND	 Imagem Ilustrativa	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



04	Cadeira universitária plástica com prancheta na mesma cor e porta livros em aço. Encosto confeccionado em polipropileno (Pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (Pp) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Estrutura: Suportes do Encosto em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção. Pés em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° c. Medidas: Capacidade carga: 120kg Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno na cor preta. Altura Total: 84cm/3cm. Profundidade: 53cm/3cm; Largura Total: 54cm/3cm; Largura Encosto: 46cm/1cm; Altura Encosto: 33cm/1cm; Largura Assento: 46cm/1cm; Profundidade Assento: 42cm/1cm; Porta Livros confeccionado em aço. Prancheta plástica em Polipropileno. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	220	UND	 Imagem Ilustrativa	R\$ 241,00	R\$ 53.020,00
----	---	-----	-----	--	------------	---------------

Handwritten signatures and initials in blue ink.



05	Estante de aço com 05 (cinco) prateleiras ajustáveis, confeccionadas em chapa de aço nº 26, colunas resistentes, confeccionadas em chapa de aço nº 18; Tratamento anticorrosivo; Sapatas de plástico; Medidas aproximadas: 180 x 90 x 30cm (AxLxP). Cor: cinza. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	04	UND	 Imagem Ilustrativa	R\$ 249,31	R\$ 997,24
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 58.257,24						

1.2 O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023.

1.3 A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O critério de seleção da proposta será o de menor preço por item, nas condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

1.6 Em se tratando de casos omissos, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras, atualizados no montante de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Lei nº 12.343/2024.



2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A presente contratação se justifica na necessidade de aquisição de mobília em geral para garantir uma infraestrutura adequada ao ambiente ocupado pelos discentes e servidores, previamente estimados pelo setor demandante e por meio de demandas registradas pelas unidades acadêmicas e administrativas.

2.2.2 Os objetivos a serem alcançados incluem garantir a manutenção das atividades administrativas e acadêmicas, e assegurar melhores condições de trabalho, por meio da elevação dos padrões ergonômicos e de conforto, essenciais para a qualificação dos espaços acadêmicos e laborais.

2.2.3 Justificamos a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 19, I, §1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, por se tratar de uma solução que já foi anteriormente adquirida pela Instituição, cuja viabilidade foi corroborada durante o período da contratação anterior.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c)

3.1 A SOLUÇÃO CONSISTE EM REQUISITOS:

3.1.1 A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília em geral para suprir as necessidades dos departamentos e faculdades mantidas pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela localizada no **item 1.1** que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas.

3.1.2 Deverão ser enviados, juntamente com a Proposta de Preços, os documentos abaixo que comprovam a qualidade e sustentabilidade dos materiais e processos que serão utilizados:

I - Catálogo dos produtos cotados, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do setor requisitante, demonstrando a adequação da linha de produtos da empresa às especificações requeridas no Termo de Referência, sob pena de



desclassificação;

3.1.3 Do ponto de vista qualitativo e econômico, a opção pelo fornecimento único se revela viável, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento. A aquisição integral apresenta uma série de vantagens significativas. Primeiramente, promove a uniformidade na aquisição dos materiais, garantindo que todos os itens sejam compatíveis e atendam aos mesmos padrões de qualidade. Além disso, essa abordagem facilita o acondicionamento adequado dos produtos e otimiza o processo de entrega, resultando em maior eficiência logística.

3.1.4 Outro benefício importante é o impacto positivo no fluxo de recursos financeiros, uma vez que a centralização das compras pode resultar em melhores condições de negociação e redução de custos operacionais.

3.1.5 Essas considerações fazem da aquisição integral uma escolha estratégica que não só atende às necessidades imediatas da AESGA, mas também contribui para sua sustentabilidade financeira a longo prazo.

3.1.6 As especificações foram analisadas pelos requisitantes, que as consideram essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização, nos termos do Art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

4.1 DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é necessário fornecer produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Licitações, no que couber.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 DA VISTORIA

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

Handwritten signature and initials.



5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA

5.1.1 A CONTRATADA fornecerá os materiais somente a partir Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, contendo especificações técnicas, quantidades, cronograma e local de entrega e montagem, esta última, unicamente quando for o caso.

5.1.2 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com a demanda do requisitante.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.2.1 Os bens deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio, Sala 06, Bloco Administrativo, da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, CEP: 55295-380, Garanhuns/PE, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, com a devida apresentação da Nota Fiscal.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1 Garantir a rastreabilidade dos materiais.

5.3.2 Fornecer os materiais objeto da contratação respeitando as Normas Regulamentadoras - NR contidas nas especificações.

5.3.3 Fornecer relatório técnico quando da conclusão da Ordem de Fornecimento, contendo: data e hora de recebimento e conclusão, descrição dos materiais entregues, quantidades, eventuais não conformidades e medidas corretivas.

5.3.4 Manter canal de atendimento (telefone e e-mail) em horário comercial.

5.3.5 Responsabilizar se pelo transporte seguro dos materiais, garantindo sua rastreabilidade.

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1 Emitir Ordem de Fornecimento clara com quantidades e local de entrega.

5.4.2 Indicar Fiscal do Contrato, com poderes para atestar notas fiscais, solicitar correções e aplicar penalidades.

5.4.3 Efetuar pagamentos dentro dos prazos legais, após o recebimento definitivo e atesto da fiscalização.

Handwritten signature in blue ink.



5.4 DA GARANTIA

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.4.6 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADA.

5.4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.4.8 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade das aulas durante a execução dos reparos.

5.4.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Univale
[Signature]



5.4.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no CONTRATO, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

6.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio de instrumentos de controle.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 018/2025 de 07 de janeiro de 2025.

6.5 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Alex Sandro Ferraz da Silva, matrícula: 48-1, que será formalmente designado e deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.6 A Fiscalização do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

Assinado
[Assinatura]



provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

Intervento
[Assinatura]



IV - O período respectivo de execução do contrato;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 DO PAGAMENTO E RESPECTIVA ORDEM CRONOLÓGICA

7.3.1 Em contraprestação ao fornecimento dos materiais, o pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, somente após o recebimento definitivo e o aceite formal dos serviços pelo servidor designado pela AESGA como Fiscal do Contrato. A AESGA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.3.4 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

7.3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.3.6 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.3.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

Volante
[Signature]



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.8 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

7.3.9 A ordem cronológica referida neste parágrafo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.3.10 A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente público responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

7.3.11 A AESGA disponibilizará, mensalmente, na sessão específica de acesso à informação disponível em seu site, através do endereço: www.aesga.edu.br, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Carvalho
AS



7.3.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto na ordem cronológica de pagamentos.

7.3.13 A atualização financeira referente a eventuais descumprimentos dos prazos previstos nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

8.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação em Razão de Valor, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as propostas apresentadas. A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa, que atenda integralmente às exigências técnicas, legais e de qualificação descritas neste Termo de Referência, com base em cotação de preços e parâmetros praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no PNCP.

8.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.2.1 Na ausência do catálogo do produto cotado, conforme item **3.1.2**, I, poderá ser exigida a apresentação de amostra da empresa classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.2 As amostras poderão ser entregues ao Departamento de Patrimônio, Sala 06, Bloco Administrativo, da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, CEP: 55295-380, Garanhuns/PE, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

8.2.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

I - A amostra consistirá, no mínimo de 01 (uma) unidade dos itens selecionados;

II - As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social

Handwritten signature and initials in blue ink.



da proponente e o telefone para o contato. O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente;

III - A empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra.

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Previamente à celebração do CONTRATO, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.3.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ulciano Alves
[Assinatura]



8.3.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

9.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 58.257,24 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha de custos apostos na tabela do item 1.1.1 deste termo. O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal nº 049/2023, cujos valores foram analisados de forma crítica.

9.2 No valor acima estipulado encontram-se inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros

Handwritten signature in blue ink.



e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 O valor acima estipulado é totalmente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.1.1053 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes da AESGA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

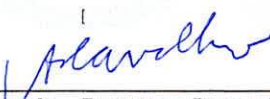
42 – Mobiliário em Geral

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante, que as especificações atendem a todas as necessidades para fornecimento dos bens solicitados e que o teor deste documento encontra-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns – PE, 17 de outubro de 2025.


Leonilla Maria Meneses Mendonça
Diretora Geral Acadêmica
SETOR REQUISITANTE


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO

12.364.401.1.1053 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes da AESGA 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 42 – Mobiliário em Geral	PESQUISA DO VALOR ESTIMADO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021	COTAÇÃO 01	IMPACTO MOVEIS LTDA ME CNPJ: 50.983.384/0001-88	VALOR TOTAL	R\$ 2.629,37
				VALOR UNITÁRIO	R\$ 2.629,37
		COTAÇÃO 02	FERREIRA COSTA & CIA LTDA CNPJ: 10.230.480/0001-30	VALOR TOTAL	NÃO COTOU
			VALOR UNITÁRIO		
		COTAÇÃO 03	PIMENTEL COMERCIO DE LTDA MOVEIS EPP CNPJ: 14.432.482/0001-63	VALOR TOTAL	DESCLASSIFICADO
			VALOR UNITÁRIO	DESCLASSIFICADO	
	COTAÇÃO 04	JMA BOOK PAPIRO EPP CNPJ: 11.398.544/0001-70	VALOR TOTAL	NÃO COTOU	
		VALOR UNITÁRIO			
	COTAÇÃO 05	CEMS PAPEIS E CIA LTDA CNPJ: 11.429.363/0001-63	VALOR TOTAL	NÃO COTOU	
		VALOR UNITÁRIO			
	COTAÇÃO 06	CRISTIANE DA S. SOUZA ME CNPJ: 40.908.698.0001-62	VALOR TOTAL	NÃO COTOU	
		VALOR UNITÁRIO			
	COTAÇÃO 07	ERGO OFFICE DE COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 49.410.635/0001-56	VALOR TOTAL	NÃO COTOU	
		VALOR UNITÁRIO			
	COTAÇÃO 08	PRO COMMERCE LTDA ME CNPJ: 41.766.420/0001-60	VALOR TOTAL	NÃO COTOU	
		VALOR UNITÁRIO			
	COTAÇÃO 9	VENUS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP CNPJ: 17.318.994/0001-91	VALOR TOTAL	NÃO COTOU	
		VALOR UNITÁRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	1	
1	Cadeira de escritório ergonômica giratória com especificações técnicas do tipo plus size, para pessoas com estatura entre 1,75m e 1,90m, que suporte até 200kg, com estrutura robusta, preferencialmente em aço reforçado, com base estável e rodízios apropriados, assento com espuma de densidade mínima D33 e borda arredondada para evitar pressão atrás dos joelhos, apoios de braço ajustáveis e encosto reclinável com possibilidade de trava, além de mecanismo de elevação confiável que permita ajuste de altura suave e estável. Medidas aproximadas: Altura do assento do chão – 60-65cm; Profundidade do assento (da borda frontal até o encosto) – 55-60cm; Largura do assento – 60-65cm; Altura do encosto – 50-60cm ou até a parte superior dos ombros ou pescoço, especialmente se tiver encosto de cabeça, de acordo com NR17, que atenda a ABNT NBR9050/2020 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	UND	1		

FL. 233
AESGA



2	Cadeira de escritório ergonômica giratória com apoio de cabeça, com especificações técnicas para pessoas entre 1,52 m e 1,92 m, que suporte até 110kg, com estrutura em aço inoxidável, assento fixo com espuma e densidade mínima D28 inclinado a 30° e encosto com suporte lombar com altura e profundidade ajustáveis e regulagem automática por catraca (12 posições) e inclinação de 20° por alavanca, ajuste de frenagem, coluna a gás com alavanca independente, base giratória desmontável com cinco hastes em aço e rodízios duplos em nylon, acabamento em PVC tipo "S" de 1,7 cm, encosto anatômico em polipropileno com suporte em molas de aço, assento em compensado moldado (1,3 cm) com espuma de poliuretano (densidade 45-55 Kg/m³, espessura de 5 cm), braços em polipropileno com estrutura em L e regulagem em sete posições. Medidas aproximadas: altura entre 84,5 cm e 104 cm, largura de 66 cm, profundidade entre 66 cm e 79 cm, de acordo com NR17, que atenda a ABNT NBR13962/2018 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	1	UND	R\$ 800,00	R\$ 2.171,09	NÃO COTOU	R\$ 799,00	NÃO COTOU
3	Cadeira de escritório ergonômica giratória com espaldar alto, com especificações técnicas para pessoas com estatura entre 1,52m e 1,92m, que suporte até 140kg, com estrutura em aço inoxidável, encosto alto leilado em mesh resistente e elástico, reclinção ajustável, apoio de braços, assento fixo com espuma e densidade mínima D28, de acordo com NR17 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	4	UND	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.979,37	R\$ 7.917,48	NÃO COTOU
						NÃO COTOU	R\$ 998,00	NÃO COTOU
						NÃO COTOU	R\$ 3.992,00	NÃO COTOU
						NÃO COTOU		NÃO COTOU
						NÃO COTOU		NÃO COTOU
						NÃO COTOU		NÃO COTOU
						NÃO COTOU		NÃO COTOU
						NÃO COTOU		NÃO COTOU
						NÃO COTOU		NÃO COTOU



(Handwritten signatures and marks)

FL. 235

Página 3 de 3

AESGA



O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023.

Garanhuns – PE, 07 de novembro de 2025.

Paulo Ferreira dos Santos
Chefe de Planejamento

Leonilla Maria Moneses Mendonça Passos
Direção Geral Acadêmica
SETOR REQUISITANTE

Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro
AUTORIZAÇÃO

Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Interno Geral
VISTAS





Garanhuns – PE, 10 de novembro de 2025.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início a contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília em geral para suprir as necessidades dos departamentos e faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, *in verbis*:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

[...]

II – *Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Os valores acima descritos encontram-se atualizados no montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços em geral e compras, conforme atualização através da Lei nº 12.343/2024.



Dessa forma, a presente contratação se enquadra como Dispensa de Licitação, nos moldes epigrafados.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Diretora Geral Acadêmica, que justifica a necessidade de contratação da empresa especializada no fornecimento de mobília, nos termos dos documentos acostados aos autos.

No dia 21 de outubro de 2025, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3955, deu-se ampla divulgação ao Aviso de Cotação do presente objeto, concedendo aos interessados até 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

Concomitantemente à publicação do aviso do Aviso de Cotação publicado, foram enviados Ofícios convocando 08(oito) empresas especializadas a apresentarem proposta de preços, porém somente algumas atenderam à convocação, conforme detalhamento demonstrado no MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, acostado ao processo de contratação.

Neste contexto, a empresa **PIMENTEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.432.482/0001-63**, atendeu à solicitação de cotação apresentando o menor valor para todos os itens. Contudo, o **item 1** não atendeu às necessidades do setor demandante, conforme documento emitido pela Secretaria Acadêmica da AESGA, presente nos autos do processo.

Por sua vez, a empresa **IMPACTO MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.983.384/0001-88**, também apresentou cotação de preços para todos os itens, atendendo integralmente às especificações do **item 1**, conforme análise efetuada pelo setor demandante.

As empresas ainda demonstraram possuir toda a documentação fiscal e jurídica exigida por esta IES, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.



Dessa forma, justifica-se a escolha e a consequente contratação das empresas **PIMENTEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** e **IMPACTO MÓVEIS LTDA**, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com os requisitos legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo o atendimento integral às especificações do setor demandante.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inicialmente, o valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023, conforme documentos juntados aos autos.

Diante do exposto, a empresa **PIMENTEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.432.482/0001-63, apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo responsável pela proposta mais vantajosa para os **itens 2 a 5**, nos seguintes valores: **item 2 – R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais); item 3 – R\$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais); item 4 – R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais); e item 5 – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, perfazendo um total de **R\$ 54.591,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais)**, em total conformidade com as necessidades desta IES e em observância às exigências da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 049/2023**.

A empresa **IMPACTO MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.983.384/0001-88, apresentou a proposta mais vantajosa para a AESGA referente ao **item 1**, no valor de **R\$ 2.629,37 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)**, sendo sagrada vencedora deste item, por atender integralmente às especificações técnicas apresentadas pelo setor demandante.

Cumprir destacar que os valores dos itens foram analisados de forma crítica pelo setor demandante, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021,



tendo sido verificado que apresentaram variações em razão de diferenças de modelo e marca, mantendo, contudo, a equivalência técnica e o atendimento às especificações exigidas.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta das empresas **PIMENTEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.432.482/0001-63 e **IMPACTO MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.983.384/0001-88, através de Dispensa de Licitação, atende a todos os requisitos legais previstos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o Relatório, S.M.J., o qual encaminhamos para Pareceres da Controladoria Interna e Departamento Jurídico, e após, à Ilma. Sr.^a Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Atenciosamente,

Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Diretora do Departamento de Contratações



PARECER JURÍDICO Nº 114/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da gestora desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.



mobília em geral para suprir as necessidades dos departamentos e faculdades mantidas pela AESGA.

A par disso, o setor demandante afirma que a instauração do processo de dispensa, se faz necessário ante a necessidade de garantir uma infraestrutura adequada ao ambiente ocupado pelos discentes e servidores da AESGA.

Verifica-se nos autos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificações e quantitativos com seus devidos detalhamentos, previsão de início e término da contratação (12 meses), informação que a presente contratação encontra-se prevista no PCA 2025 e autorização da autoridade competente.

Presente nos autos, a análise de risco (oito laudas), bem como o aviso de cotação, publicado em 21.10.2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar à proposta mais vantajosa para a administração pública.

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação das empresas **PIMENTEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.432.482/0001-63, cujo preço proposto pelos itens 02 a 05 foi o valor total de R\$ 54.591,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais) e empresa **IMPACTO MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.983.384/0001-88, cujo valor proposto pelo item 01 foi de R\$ 2.629,37 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Constam as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demonstrando a real necessidade da contratação em tela. Logo a execução desses serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

Oportuno ressaltar que foi acostado nos autos declaração informando a existência de dotação orçamentária e financeira, bem como a informação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa para o exercício de 2025.



Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

a) DFD; **b)** pesquisas de preços no PNCP; **c)** Análise de Risco na Contratação; **d)** Termo de Referência; **e)** Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; **f)** convocação de empresas para apresentação de cotação; **g)** orçamentos apresentados; **h)** mapa com demonstrativo de preços datado em 07.11.2025; **i)** Documentos de habilitação das empresas **PIMENTEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA** e **IMPACTO MÓVEIS LTDA**; **j)** Relatório do Departamento de Contratação.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do material a ser adquirido, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.



Conforme constante na documentação acostada as empresas **PIMENTEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA** e **IMPACTO MÓVEIS LTDA**, apresentaram proposta para os itens objeto do presente processo, cujo valores apresentados totalizaram o montante de R\$ 57.220,37 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



Por sua vez, o Decreto Federal n.º 12.343/24 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, este valor passou a ser de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

Conforme previsão no Decreto Municipal nº 049/2023, em seu art. 24, o processo de dispensa de licitação deve ser instruído com a seguinte documentação:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;
- II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos



orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Conforme consta nos autos, toda documentação exigida legalmente, encontra-se presente no processo em análise, estando em conformidade com o dispositivo acima transcrito.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como confirmação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, Publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA,



observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas informações e documentos constantes dos autos e considerando as peculiaridades do caso concreto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **POSSIBILIDADE** de realização da contratação direta, por meio de licitação dispensável em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar aquisição de mobília para os ambientes da AESGA, desde que todas as formalidades legais aplicáveis sejam devidamente observadas.

Registro ainda que a minuta contratual ora apresentada encontra-se devidamente analisada e aprovada, por estar em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, atendendo aos princípios da legalidade, da finalidade e da segurança jurídica, não havendo óbices quanto à sua regular formalização.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 10 de novembro de 2025.

DIEGO
HENRIQUE
MORAES

Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555

Assinado de
forma digital por
DIEGO
HENRIQUE
MORAES DA
SILVA



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 052/2025.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA

A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 028/2025.

Dispensa de Licitação nº 023/2025

EMENTA: Exame. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília em geral, para suprir as necessidades dos departamentos e faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI nº SN/2025 – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 10 de novembro de 2025, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação;**

3.2. Consta nos autos a solicitação da Direção Geral Acadêmica da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da contratação, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, publicado em 21/10/2025, bem como as convocações formalizados aos fornecedores para a apresentação das cotações, com as comprovações dos recebimentos das cotações das empresas: IMPACTO MOVEIS LTDA. ME inscrita no CNPJ sob o nº 50.983.384/0001-88; JMA BOOK PAPIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70; e PIMENTEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.432.482/0001-63.

3.4. Está registrado nos autos a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Foi elaborada a análise de riscos da contratação evidenciando os possíveis riscos e as medidas de prevenção e de contingência;

3.6. Consta a informação da disponibilidade orçamentária prestada pela Secretaria de Finanças e Orçamento da AESGA, bem como foi prestada a informação da existência de Disponibilidade Financeira para a contratação.

3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação, detalhando os quantitativos dos itens a serem contratados, detalhando a solução como um todo, definindo os requisitos da contratação;

3.8. Verifica-se que fora acostado aos autos o Mapa de Preços, detalhando os valores obtidos mediante as pesquisas de preços formulada;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

3.9. Consta nos autos documentos de habilitação das empresas vencedoras dos itens da contratação, tais como certidões fiscais, verificando-se que a vencedora para o Item 1 foi a empresa IMPACTO MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.983.384/0001-88; e quanto aos Itens 2 e 5, sendo considerada a proposta vencedora para estes itens foi a empresa PIMENTEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.432.482/0001-63, após confirmação do setor demandante, pela aceitação da proposta;

3.10. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço, concluindo pelo atendimento a todos requisitos legais;

3.11. Cumpre-se lembrar de que a presente análise veio com Parecer da Assessoria Jurídica de nº 114/2025, parte integrante desta análise, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, e normas que regem a matéria, tendo concluído o parecerista jurídico, pela legalidade do processo de contratação, bem como a aprovação da minuta contratual, assegurando a legalidade dos termos e cláusulas.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.343/2024, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando este a corresponder a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;
- II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.8.1. Em suma, a contratação pretendida, encontra-se fundamentada nas disposições relativas à dispensa de licitação em razão de valor, visto que a melhor proposta apresentada, remete ao valor global de R\$ 56.291,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e um reais e zero centavos), consoante mapa de preços acostado aos autos, sendo declaradas como vencedora a proposta apresentada pela empresa IMPACTO MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.983.384/0001-88, para o ITEM 1; e quanto aos Itens 2 e 5, a empresa PIMENTEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.432.482/0001-63.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, quando da contratação, a realização das publicações exigidas legalmente, quais sejam, Diário Oficial, PNCP, e Portal de Transparência, a fim de promover o controle externo e social.

6. CONCLUSÃO



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

6.1. Atendida a recomendação acima pontuada, assim como as formalidades legais devidas, concluímos pela regularidade do processo, recomendando, por fim, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exm^o Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 10 de novembro de 2025.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Contratação nº 028/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025



RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base nos Pareceres e demais peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília em geral para suprir as necessidades dos departamentos e faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA*, que tem como contratadas as empresas **PIMENTEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.432.482/0001-63, sediada no Sítio Baixa Funda, 450, Zona Rural, Canhotinho - PE, CEP: 55.420-000, no valor total de **R\$ 54.591,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais)**, referente aos itens 2 a 5, e **IMPACTO MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.983.384/0001-88, sediada na Rua Nunes Machado de Assis, Nossa Sra. das Dores, Caruaru – PE, CEP: 55.012-000, no valor total **R\$ 2.629,37 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)**, referente ao item 1.

A presente contratação terá vigência de 12 meses. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o atesto da nota fiscal, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação.

Emita-se a nota de empenho, nos termos do Art. 60, da Lei nº 4.320/64, com encaminhamento imediato ao Departamento de Contratações.

E sendo o caso, emita-se o posterior Contrato e as publicações necessárias.

Garanhuns – PE, 12 de novembro de 2025.

Atenciosamente,



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA


12.11.2025
Pública